

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.492 de 09 de outubro de 2018.

Matéria: Projeto de Lei nº 1.492 de 09 de outubro de 2018.

Relatoria: Andressa Birke

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento corrente da Câmara Municipal de Sertão Santana".

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de crédito especial no orçamento corrente da Câmara Municipal de Sertão Santana no valor de R\$ 18.000,00.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Bem Estar Social que em atendimento às normas regimentais exara o presente parecer.

Parecer

A iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do Art. 165, inciso III da Constituição Federal.

No que diz respeito ao crédito adicional, verifica-se que o projeto legislativo em análise compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320, de 1964.

Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos declinados no presente parecer esta relatoria opina pela adequação legal e constitucional do projeto legislativo sob o nº 1492 de 2018.

Câmara Municipal de Sertão Santana:

Sertão Santana, 10 de outubro de 2018.

RECEBIDO

10 / 10 / 2018

HORA: 20h 20

Sec. Adm. Legislativa

Andressa Birke
Andressa Birke

Relatora

Claudimiro Dias
Claudimiro Dias

Dulce Maria Woiczkowski

Evandro Robe
Evandro Robe

PUBLICADO

De: 10 / 10 / 2018

Até: / /

"Povo que tem parlamento é um povo soberano".